

PREGÃO ELETRÔNICO PMI 46/2024

PARECER IMPUGNAÇÃO

**EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO PMI 46/2024.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,
POR QUILOMETRO RODADO, COM
MOTORISTA, COMBUSTÍVEL,
MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS
INERENTES AO OBJETO, PARA SUPRIR
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
DESPORTO, COMPREENDENDO TODOS
OS SERVIÇOS DO TR.**

Na data de 19/08/2024 foram recebidas através do sistema BLL impugnações ao edital do PE 46/2024 por parte das empresas LUIS ALFREDO MENDES FERREIRA LTDA – CNPJ 92.562.552/0001-01, LEANDRO JOSÉ HOPPE - CNPJ 10.970.148/0001-02 e TRANSPORTES HENTGES LTDA - CNPJ 11.930.614.0001-99.

Em resumo as impugnantes questionam a planilha de custos e vida útil dos veículos.

As impugnações foram encaminhadas para a Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e Setor de Contabilidade, responsáveis pelas informações estabelecidas no Termo de Referência e retornou com as seguintes informações:

Licitações

De: Transporte Escolar <transporte@ibiruba.rs.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 17:20
Para: licitacoes@ibiruba.rs.gov.br
Assunto: Re: ENC: URGENTE IMPUGNAÇÃO 3 PREGÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Boa tarde!

Em resposta ao e-mail, enviada a esta secretaria referente a impugnação 3 do Pregão Transporte Escolar.

Informamos que no entendimento desta secretaria não estamos infringindo as Leis vigentes que regulam o serviço de transporte escolar no município.

no Art 3º fala sobre a vida útil do veículo ser fixada em dez anos, para veículos até 15 lugares e daí classificados como VAN.

E os trechos licitados, todos tem menos de 15 alunos, nos 3 turnos de funcionamento e não sendo necessário veículo com maior capacidade de passageiros.

A intenção da Secretaria e dos fiscais do transporte escolar visou dar maior segurança e conforto e qualidade no serviços para os alunos usuários do Transporte escolar.

Sendo assim somos favoráveis a manutenção dos anos dos veículos conforme consta no referido pregão eletrônico nº 46/2024.

Atenciosamente.

Vanderlei Rodrigues

Orientador Pedagógico - SECTD.

Fiscal do Contrato do Transporte Escolar.

Em 20/08/2024 14:58, Secretaria da Educação escreveu:
> referente a planilha de custos do edital do transporte escolar, segue

—
O software antivírus Avast realizou uma checagem de vírus neste e-mail.
www.avast.com

Memorando Interno 95/2024-SF/Cont

Ibirubá/RS, 20 de agosto de 2024.

À
Assessoria Jurídica do Município
Secretaria de Administração

Referência: Pregão Eletrônico nº 46/2024
Assunto: Resposta à Impugnação referente a Planilha de Custos

Atendendo à solicitação da Administração, emitimos as considerações em resposta às Impugnações ao Pregão Eletrônico nº 46/2024, propostas pelas empresas LUIS ALFREDO MENDES FERREIRA LTDA, LEANDRO JOSÉ HOPPE e TRANSPORTE HENTGES LTDA ME, referente a Planilha de Custos.

- Mão de obra e encargos:** Consideramos como referência para salário, a categoria motorista de vans e vale alimentação conforme a Convenção coletiva RS 002738/2023, que apresenta valores superiores à convenção coletiva informada pela empresa (RS 001910/2023). A carga horária considerada foi de 220h mensais, sem incluir hora extra ou adicional noturno, sendo suficiente para a execução do serviço.
Para os encargos sociais o percentual de 39,30% refere-se ao Simples Nacional, onde a Contribuição Patronal de 20% foi retirada e compensada no BDI, pois as empresas são enquadradas no Anexo III e a tributação é sobre o faturamento.
- Valor do veículo e vida útil:** Os trechos desta licitação apresentam menos de 15 passageiros, portanto foi utilizado 10 anos de vida útil, conforme Edital e de acordo com a Lei 1.830/2022 para vans. Para o valor do veículo, consideramos a Tabela FIPE de 2021 baseado nos modelos Fiat Ducato e Renault Master.
- Combustível e Lubrificantes:** O consumo de 7 km/l foi estimado através de consulta em outras licitações, com profissionais da área e sites dos fabricantes. A parte de óleos e lubrificantes, foi simplificada e considerada um único item geral.

SK

4. **Manutenção e Pneus:** O item manutenção engloba qualquer despesa com serviços e peças referentes à manutenção preventiva e corretiva, incluindo ar condicionado e tacógrafo.

Para os pneus consideramos a média de preço para o modelo 205/75R16.

5. **BDI:** Segue abaixo os valores para a formação do BDI de 20,54%, ficando próximo a referência de 21,43%.

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas				
		Referência estudo TCE		
		1°	Médio	3°
		Quartil		Quartil
Administração Central	AC	1,00%	2,97%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,00%	0,86%	1,71%
Lucro	L	6,00%	7,78%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,34%	9,00%	
Tributos - SIMPLES NACIONAL	T	10,00%	DU	10
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$				
Resultado do cálculo do BDI:		20,54%	21,43%	33,62%

Ressaltamos que os valores estão próximos aos da licitação anterior para os mesmos trechos, e que na elaboração da planilha precisamos levar em consideração o impacto financeiro, já que o município possui 38 trechos de Transporte Escolar, representando uma despesa anual de mais de R\$ 4.500.000,00.

Portanto, manifestamos a opinião de manter a planilha como está no Edital, e no caso de algum trecho não ter interessados, os custos poderão ser revisados.

Atenciosamente,

GUILHERME BECKER KLOECKNER
Contador
CRC RS 094823/O-9

Diante das manifestações são mantidas as especificações do termo de referência, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

DA CONCLUSÃO

Em observância aos princípios gerais das licitações, principalmente aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Magna Carta Brasileira, CONHEÇO as impugnações apresentadas pelas empresas acima mencionadas, e INDEFIRO as impugnações, cujas fundamentações de fato e de direito encontram-se no corpo do presente.

É o parecer.

Ibirubá/RS, 21 de agosto de 2024.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Agente de Contratação / Pregoeira

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 66c5-d4fb-6f11-6c00-08bd-996f

Assinado por **Vania Teresinha Rodrigues Löser** em 21/08/2024 às 08:52:32
Identificador Único: **XLGNZmvm4vSpgVwqbGo9yr**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=66c5-d4fb-6f11-6c00-08bd-996f>
